

dispõe o § 1º e § 2º, itens I e II do artigo 103 e o artigo 104 da Lei nº 904, de 26/08/1985, pelos serviços prestados extra, no período de 01 a 28 de dezembro de 1988.

art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacruz, 28 de dezembro 1988

Maciel Bez.
Presidente da Câmara.

PP/180 97 Decreto Legislativo nº 280/88

Concede gratificação.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,


Decreta:

art. 1º Fica concedido a funcionária Elizete Silva Amorim, no exercício do cargo de Técnico em Contabilidade, uma gratificação, equivalente a 80 (oitenta) horas trabalhadas, de acordo com o que dispõe o § 1º e 2º, itens I e II do ar-

Artigo 103 e o artigo 104 da Lei nº 907, de 26/08/1985, pelo serviço prestado no período de 01 a 28 de dezembro de 1988 das 07:00 às 14:00 horas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacruz, 28 de dezembro 1988


Maciel Bôz
Presidente da Câmara.

Decreto Legislativo nº 281/89

Nomeia Funcionário

O Presidente da Câmara Municipal de Jacruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Ernesto Antônio Piana, para ocupar o cargo de pro-
vimento em Comissão de Procurador Legi-
slativo, Símbolo A.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na